



Câmara Municipal de Valinhos

P.L. 493/54.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 493 DE 29 DE JULHO DE 1954.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº-435 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1954."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECRETA, E EU, JERÔNIMO ALVES CORRÊA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº-435, de 27 de fevereiro de 1954, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a supressão das vielas sanitárias da quadra 8, Vila São Joaquim, que foram instituídas através da Lei nº-842, de 12 de fevereiro de 1953, que assim se descrevem e confrontam:

1ª VIELA- A via a ser suprimida é constituída de 3 (três) faixas seguintes: A 1ª faixa tem a largura de 3,00m, o comprimento de 10,00m e a área de 30,00m², está situada nos fundos do lote 5, na divisa deste com o lote 7. A 2ª faixa, contígua à 1ª (primeira) com a qual forma um ângulo próximo de 144 graus, tem a largura de 3,00m, o comprimento de 8,00m e a área de 24,00m², está situada nos fundos do lote 4, na divisa deste com o lote 7. A 3ª faixa, contígua à 2ª (segunda) com a qual forma um ângulo próximo de 149 graus, tem a largura de 3,00m, o comprimento de 34,00m e a área de 102,00m², está situada nos fundos dos lotes 1-2-3 e 4, na divisa destes com terrenos de Jerônimo Alves Corrêa e Luiz Bissoto, ou sucessores.-

2ª VIELA- A via a ser suprimida é constituída de uma única faixa com a largura de 3,00m, o comprimento de 80,00m e a área de 240,00m², está situada nos fundos dos lotes 8-9-10-11-12-13-14 e 15, na divisa destes com terrenos de Jerônimo Alves Corrêa e Luiz Bissoto, ou sucessores."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos, aos 29 de julho de 1954.

Jerônimo Alves Corrêa
JERÔNIMO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Valinhos, aos 29 de julho de 1954.

Antônio de Oliveira
- ANTONIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE -

Aurelio Olivo
- AURELIO OLIVO - 1º SECRETARIO -

Antonio de Oliveira
- ANTONIO DE OLIVEIRA - 2º SECRETARIO (Ad Hoc)

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data.

Amorim Barbosa
- AMORIM BARBOSA - DIFUSOR SECRETARIO